

## Pedido de Esclarecimento 1 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023-SRP

3 mensagens

Cristiane Rosa da Cruz <licitacao2@ourolux.com.br>

11 de outubro de 2023 às 10:59

Para: licitacoes@mpma.mp.br, Licitação <licitacao@ourolux.com.br>, Engenharia <engenharia@ourolux.com.br>

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 45/2023-SRP

### PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

A empresa **OUROLUX COMERCIAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 05.393.234/0001-60, estabelecida à Avenida Ugo Fumagali, 770 – Cidade Industrial Satélite de São Paulo - CEP: 07220-080 – Guarulhos/SP, vem, por meio da presente, apresentar o(s) pedido(s) de esclarecimento(s) abaixo listado(s):

**01 - O órgão aceitará o faturamento na forma de Gerador Fotovoltaico a fim de obter o aproveitamento fiscal, conseqüentemente adquirir o objeto do certame por um custo menor, conforme condições previstas no convênio ICMS 101/97 e pelo Decreto 8.950?**

**02 - Havendo a possibilidade de faturamento de todo o conjunto com uma única nota fiscal de equipamento (gerador fotovoltaico) entendemos que deverá ser apresentado apenas uma composição de BDI, referente a material, pelo motivo explicado acima. Solicitamos confirmar o nosso entendimento.**

**03 - Será admitido o faturamento em separado para equipamentos e serviços?**

**04 - Caso não seja aceito a forma de faturamento total como Conjunto Fotovoltaico CJFV, poderão ser emitidos 02 (dois) padrões de faturamento / notas fiscais dos equipamentos e serviços, da seguinte forma: A forma de faturamento do Conjunto Fotovoltaico CJFV, será na proporção de NF de Material - 90% do custo do projeto e Serviços - 10% do custo do Projeto. Cumpre observar que no Campo de Informações adicionais no corpo da Nota Fiscal de Material seguirá a informação quanto aos Convênios que ensejam os incentivos fiscais (foram devidamente explanados anteriormente): IPI alíquota “zero” e isenção de ICMS. Quanto aos Serviços, será emitida nota fiscal com essa natureza, e, o Imposto sobre serviço (ISS) terá o percentual de incidência em conformidade com a alíquota da cidade/Município, onde será prestado o serviço, cabendo à variação no limite de 5% (cinco por cento).**

**Este órgão público aceitará o faturamento da forma exposta no item 2?**

**05-) Por favor, para melhor dimensionamento e manipulação de dados, peço para enviar em formato EXCEL os arquivos abaixo:**

ANEXO II PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

**06- Será obrigatório a menção de marca e modelo dos módulos e inversores? Será obrigatório o envio de catálogos?**

Tenha um ótimo dia!

Atenciosamente,



**Cristiane Rondina**

Analista de Licitação

Tel: +55 11 2172-1000 Ramal 1069

Cel: +55 11 91107-1783

**Av. Bernardino de Campos, 98 - 5.o andar - Paraíso**

**São Paulo - SP, CEP 04004-050**

---

**Licitacoes CPL** <licitacoes@mpma.mp.br>

11 de outubro de 2023 às 11:10

Para: Coordenadoria de Obras Engenharia e Arquitetura <coea\_geral@mpma.mp.br>

Bom Dia !

Segue pedido de esclarecimentos, para que seja respondido com a maior brevidade possível (máximo de 48h), considerando a necessidade de informar tal esclarecimento no sistema comprasnet.

Atenciosamente,  
Sérgio H Carvalho  
Agente de contratação - Pregoeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Ravilson Meireles** <ravilson@mpma.mp.br>

11 de outubro de 2023 às 11:51

Para: Licitacoes CPL <licitacoes@mpma.mp.br>

**01 - O órgão aceitará o faturamento na forma de Gerador Fotovoltaico a fim de obter o aproveitamento fiscal, conseqüentemente adquirir o objeto do certame por um custo menor, conforme condições previstas no convênio ICMS 101/97 e pelo Decreto 8.950?**

Considerando que as informações solicitadas extrapolam a capacitação técnica desta Coordenadoria, sugerimos o envio para Assessoria Técnica da Administração. Lembramos que a licitação é de fornecimento e instalação de geradores fotovoltaicos, e portanto, não será medido de forma separada o serviço contratado.

**02 - Havendo a possibilidade de faturamento de todo o conjunto com uma única nota fiscal de equipamento (gerador fotovoltaico) entendemos que deverá ser apresentada apenas uma composição de BDI, referente a material, pelo motivo explicado acima. Solicitamos confirmar o nosso entendimento.**

A planilha orçamentária faturada deverá apresentar a composição do BDI para o fornecimento (BDI diferenciado) e a composição para o serviço como previsto no Termo de Referência anexo ao Edital.

**03 - Será admitido o faturamento em separado para equipamentos e serviços?**

Deverá ser emitida uma única nota fiscal por serviço de fornecimento e instalação contratado.

**04 - Caso não seja aceito a forma de faturamento total como Conjunto Fotovoltaico CJFV, poderão ser emitidos 02 (dois) padrões de faturamento / notas fiscais dos equipamentos e serviços, da seguinte forma: A forma de faturamento do Conjunto Fotovoltaico CJFV, será na proporção de NF de Material - 90% do custo do projeto e Serviços - 10% do custo do Projeto. Cumpre observar que no Campo de Informações adicionais no corpo da Nota Fiscal de Material seguirá a informação quanto aos Convênios que ensejam os incentivos fiscais (foram devidamente explanados anteriormente): IPI alíquota “zero” e isenção de ICMS. Quanto aos Serviços, será emitida nota fiscal com essa natureza, e, o Imposto sobre serviço (ISS) terá o percentual de incidência em conformidade com a alíquota da cidade/Município, onde será prestado o serviço, cabendo à variação no limite de 5% (cinco por cento).**

1º - Os serviços serão medidos de acordo com a necessidade encontrada em cada local para instalação. Não haverá proporção fixa entre fornecimento e execução.

2º - Quanto à segunda parte do questionamento sugerimos que seja encaminhado à Assessoria Técnica pois trata-se de informações a serem prestadas que extrapolam a capacidade técnica desta Coordenadoria

**Este órgão público aceitará o faturamento da forma exposta no item 2?**

Não. O faturamento será de fornecimento e instalação.

**05-) Por favor, para melhor dimensionamento e manipulação de dados, peço para enviar em formato EXCEL os arquivos abaixo:**

ANEXO II PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - Segue em anexo

**06- Será obrigatório a menção de marca e modelo dos módulos e inversores? Será obrigatório o envio de catálogos?**

Não será obrigatório fazer a menção de marcas e modelos.

Os catálogos deverão ser entregues no ato de assinatura do contrato conforme previsão no item 7.10.4.4 do Termo de Referência.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

*Ravilson Meireles*  
*Analista Ministerial - MAT1069392*  
*Engenheiro Eletricista - CREA 6657/D MA*  
*Seção de Manutenção Predial - COEA/PGJ-MA*  
*(98) 32191790*



**ANEXO II - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E COMPOSIÇÃO DO BDI - ENVIADO A CPL.xlsx**

739K